

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 17 DE JULHO DE 1996.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO AO GRÊMIO ESPORTE CULTURAL CARAVÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) ao Grêmio Esporte Cultural Caravágio para conclusão dos banheiros e vestiários.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60(sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos Esportivos

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 17 de julho de 1996.

Foi elevada a publicação
Em 17.10.1996


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, portador da CPF:0577286900, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Grêmio Esporte Cultural Caravágio, entidade pública, neste ato representado pelo presidente Sr. Jurandir Guzzo, CI: 80588325-72, CPF: 91.568.071/0001-40, CGC nº: 91.568.071/0001-40, a seguir denominado simplesmente de Conveniado, objetivando auxílio para conclusão dos banheiros e vestiários do Grêmio Esporte e Cultural Caravágio.

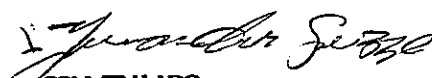
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), ao Grêmio Esporte e Cultural Caravágio, para conclusão dos banheiros e vestiários.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (Sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que comunicado com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais a correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 17 de julho de 1996.


CONVENIADO
91.568.071/0001-40
GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVAGIO
Linha Mal. Deodoro, s/n.º
Nossa Senhora do Caravagio
95.334 — VILA FLORES — RS


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal